

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DE FLORIANÓPOLIS 11.03.2024**

1 Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte quatro, às 14h04, no formato virtual, link:
2 <http://meet.google.com/ngz-yqow-rmo>, reuniu-se o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do
3 Meio Ambiente, na qual estavam presentes os seguintes Conselheiros: Sr. Bruno Vieira Luiz,
4 Superintendente Municipal de Saneamento Básico, Presidente da FLORAM, Secretário Geral do
5 COMDEMA e, nesta ocasião, representando o Sr. Eduardo Sardá Delissanti representante da
6 SMMADS e Presidente deste Conselho; Sr. Ivânio Alves da Luz, representante da União
7 Florianopolitana de Entidades Comunitárias – UFECO, Sra. Gioce Berns, representante da
8 Superintendência de Saneamento Básico – SSB; Sra. Simone da Silva Hillesheim, representante da
9 Superintendência de Gestão de Resíduos Sólidos – SGRS; Sra. Lívia Maria de Araújo Souza,
10 representante da CDL; Sr. Eduardo Schnitzler Moure, representante da Associação Catarinense de
11 Engenheiros Sanitaristas e Ambientais - ACESA; Sra. Marilei Biletski Grams, representante da
12 Secretaria Municipal da Saúde – SMS; Sra. Cássia de Paula Manfroi, representante da Polícia Militar
13 Ambiental de Santa Catarina - PMA/SC; Sra. Amanda Rafaela Schmidt, representante da Federação
14 das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC; Sra. Daniela Raquel Fritsch, representante do
15 CAU; Sr. Paulo Douglas Teles Pereira, representante do Instituto Mangue Vivo – IMV; Sra. Luiza
16 Knierim Correia, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
17 - CREA/SC; Sr. Fabio Wiggers, representante da FLORAM; Sra. Leana Paula Bernardi,
18 representante do Instituto Ambientes em Redes – IAR; Sr. Bruno Marques, representante do
19 Movimento Floripa Sustentável – MFS; Sra. Manuela Kuhnen Hermenegildo, representante da
20 OAB/SC. Presentes também Sra. Mariana Hennemann e Sr. Mauro Manoel da Costa, convidados do
21 DEPUC/Floram e Tânia da Silva Homem, Secretária Executiva do COMDEMA, completando
22 dezenove (19) participantes, dos quais dezesseis (16) Conselheiros aptos para votação. Justificaram a
23 ausência: Paulo Antunes Horta, representante da UFSC. **Bruno** iniciou a reunião agradecendo a
24 presença de todos, desejou uma boa tarde e assumiu a condução dos trabalhos, solicitando a mim
25 Tânia da Silva Homem para secretariar a reunião. Ato contínuo, **Bruno** fez a leitura da pauta da
26 reunião, conforme: **1. Aprovação da ATA da Reunião Ordinária de 19.02.2024; 2. Julgamento**
27 **de Processos; 3. Aprovação do Regimento da II Conferência de Educação Ambiental de**
28 **Florianópolis; 4. Apresentação dos sete (07) Planos de Manejo em fase final de elaboração pela**
29 **FLORAM; 5. Assuntos Gerais.** **Bruno** deu início à pauta colocando em apreciação e votação a
30 **ATA REVISADA** da reunião ordinária do dia 19 de fevereiro de 2024. **Aberta a votação**, a ATA
31 foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, **Bruno** passou a palavra a conselheira Cássia de Paula
32 Manfroi, representante da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina - PMA/SC, para condução do
33 julgamento dos processos, conforme pauta previamente publicada no site da PMF/COMDEMA, link:
34 https://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/11_03_2024_13.26.18.10d61107b1d171ee65de949

35 [f3fab30fc.pdf](#). Dra. Cássia deu início ao julgamento dos processos. **(I) PROCESSO N.**
36 **104129/2011, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 11.130, Autuado: MARIO KENJI IRIÊ.**
37 **Relator CTJ: Dr. Cristiano da Luz Alves.** Em seu parecer, o relator opina pela declaração da
38 prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o
39 cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. Dra. cássia sugeriu
40 acrescentar ao parecer do relator CTJ “sem prejuízo da recuperação do dano ambiental”. **Aberta a**
41 **votação. Opção 1.** Manutenção da decisão de 1ª instância: **Opção 2.** Acolhimento do parecer do
42 relator CTJ com o acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia “sem prejuízo da recuperação
43 do dano ambiental”. **RESULTADO:** Por unanimidade opção 2. **(II) PROCESSO N. I 000157/2016,**
44 **Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 13.484, Autuado: COMPANHIA CATARINENSE DE**
45 **ÁGUAS E SANEAMENTO (CASAN); Relator CTJ: Cristiano da Luz Alves.** Em seu parecer, o
46 relator opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela,
47 cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que
48 couber. **Dra. cássia** sugeriu acrescentar ao parecer do relator CTJ o texto “proceder à vistoria no
49 local para verificar se a situação foi regularizada/ autorizações/ licenças. **Aberta a votação. Opção**
50 **1.** Manutenção da decisão de 1ª instância: **Opção 2.** Acolhimento do parecer do relator CTJ com o
51 acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia. **RESULTADO:** Por unanimidade opção 2. **(III)**
52 **PROCESSO N. I 000662/2015, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 15.004, Autuada:**
53 **ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS; Relator CTJ: Cristiano da Luz Alves.** Em seu
54 parecer, o relator opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões)
55 em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no
56 que couber. **Dra. Cássia** sugeriu acrescentar ao parecer do relator CTJ “sem prejuízo da recuperação
57 do dano ambiental”. **Aberta a votação. Opção 1.** Manutenção da decisão de 1ª instância: **Opção 2.**
58 Acolhimento do parecer do relator CTJ com o acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia
59 “sem prejuízo da recuperação do dano ambiental”. **RESULTADO:** Por unanimidade opção 2. **(IV)**
60 **PROCESSO N. I 001941/2015, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 15.184, Autuada: ALAIR**
61 **SALETE REGUEIRA; Relator CTJ: Cristiano da Luz Alves.** Em seu parecer, o relator opina
62 pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à
63 FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Dra.**
64 **Cássia** sugeriu acrescentar ao parecer do relator CTJ “sem prejuízo da recuperação do dano
65 ambiental”. **Aberta a votação. Opção 1.** Manutenção da decisão de 1ª instância: **Opção 2.**
66 Acolhimento do parecer do relator CTJ com o acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia
67 “sem prejuízo da recuperação do dano ambiental”. **RESULTADO:** Por unanimidade opção 2. **(V)**
68 **PROCESSO N. I 0001976/2013, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 13.131, Autuado:**
69 **CONDOMÍNIO ÁGUAS CLARAS; Relator CTJ: Cristiano da Luz Alves.** Em seu parecer, o

70 relator opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela,
71 cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que
72 couber. **Dra. Cássia** sugeriu acrescentar ao parecer do relator CTJ “sem prejuízo da recuperação do
73 dano ambiental”. **Aberta a votação. Opção 1.** Manutenção da decisão de 1ª instância: **Opção 2.**
74 Acolhimento do parecer do relator CTJ com o acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia
75 “sem prejuízo da recuperação do dano ambiental”. **RESULTADO:** Por unanimidade opção 2. **(VI)**
76 **PROCESSO N. I 002146/2015, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 15.207, Autuado:**
77 **ANTÔNIO DIOMÁRIO DE QUEIROZ; Relator CTJ: Cristiano da Luz Alves.** Em seu parecer,
78 o relator opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela,
79 cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que
80 couber. **Dra. Cássia** sugeriu acrescentar ao parecer do relator CTJ “sem prejuízo da recuperação do
81 dano ambiental”. **Aberta a votação. Opção 1.** Manutenção da decisão de 1ª instância: **Opção 2.**
82 Acolhimento do parecer do relator CTJ com o acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia
83 “sem prejuízo da recuperação do dano ambiental”. **RESULTADO:** Por unanimidade opção 2. **(VII)**
84 **PROCESSO N. I 0001376/2013, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 11.776 e 11.480,**
85 **Autuado: LEONARDO BERTI; Relator CTJ: Cristiano da Luz Alves.** Em seu parecer, o relator
86 opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo
87 à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber.
88 **Dra. Cássia** sugeriu acrescentar ao parecer do relator CTJ “sem prejuízo da recuperação do dano
89 ambiental”. **Aberta a votação. Opção 1.** Manutenção da decisão de 1ª instância: **Opção 2.**
90 Acolhimento do parecer do relator CTJ com o acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia
91 “sem prejuízo da recuperação do dano ambiental”. **RESULTADO:** Por unanimidade opção 2. A
92 Secretária Executiva informou que houve solicitação de sustentação oral para o processo número de
93 ordem da pauta 08. Em seguida foi autorizada a entrada na sala virtual da procuradora da autuada,
94 Dra. Elisa Ulbrich. Ato contínuo, Dra. Cássia deu início a relatoria do **(VIII) PROCESSO N.**
95 **25.038/2008, Autos de Infração(ões) Ambiental (AIA) n. 7323 e 7325, Autuada: SHIRLEY**
96 **ROSANA; Relator CTJ: Cristiano da Luz Alves.** Em seu parecer, o relator opina pela declaração
97 da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o
98 cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Dra. Cássia**
99 passou a palavra à procuradora da autuada, para realização da sustentação oral. **Dra. Elisa** desistiu da
100 sustentação oral considerando que o Relator do processo votou pela Prescrição Intercorrente, não
101 havendo então necessidade de proceder com a sustentação. **Dra. Cássia** deu prosseguimento à
102 votação. **Aberta a votação. Opção 1.** Manutenção da decisão de 1ª instância: **Opção 2.**
103 Acolhimento do parecer do relator CTJ com o acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia
104 “sem prejuízo da recuperação do dano ambiental”. **RESULTADO:** Por unanimidade opção 2. A

105 **Dra. Elisa** ao visualizar na votação o texto “sem prejuízo da recuperação do dano ambiental”
106 manifestou interesse de proferir com suas palavras. **Dra. Elisa** destacou que é de conhecimento de
107 todos que o entorno da Lagoa da Chica está inserido em área urbana de ocupação consolidada, com
108 rede de esgoto, pavimentação de ruas, energia elétrica, água potável. Ao redor da edificação da
109 atuada existem outras casas, atrás do imóvel há 3 terrenos com casas mais próximos da lagoa, e
110 edificações tanto do lado esquerdo e direito do imóvel. Mas, a atuada foi “sorteada”, dentre tantas
111 outras na mesma situação, para ter sua casa demolida, evidenciando desrespeito à isonomia. Além de
112 ser área urbanizada, não houve efetiva comprovação da ocorrência de dano ao meio ambiente, pois a
113 construção não trouxe nada de novo do estado fático-jurídico já verificado durante os longos anos.
114 Em casos como esse, há precedentes pacíficos do judiciário aplicando os princípios da razoabilidade
115 e proporcionalidade. Não seria razoável eleger a residência da atuada como paradigma para
116 cumprimento das leis ambientais quando existem outros imóveis em situação semelhante e que
117 seguem firmes. Também disse sobre IMPOSSIBILIDADE DE SE EXIGIR PROJETO DE
118 RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) COMO SANÇÃO NA ESFERA
119 ADMINISTRATIVA, pois não constitui sanção administrativa prevista nos artigos 72 da Lei
120 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e 3º do Decreto 6.514/2008). Concluída a fala da procuradora
121 da atuada, **Dra. Cássia**, abriu a palavra para manifestações. Ninguém fez uso da palavra. Ato
122 contínuo, Dra. Cássia passou ao processo seguinte da pauta. **(IX) PROCESSO N. I 000009/2012,**
123 **Autos de Infração Ambiental (AIA) n. 12.104, Autuado: ADEMIR CRUZ SILVA; Relatora**
124 **CTJ: Livia Maria de A. Souza (CDL).** Em seu parecer, a relatora opina pela declaração da
125 prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o
126 cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Dra. Cássia**
127 sugeriu acrescentar ao parecer do relator CTJ “sem prejuízo da recuperação do dano ambiental,
128 verificando de quem é a propriedade do imóvel”. **Aberta a votação. Opção 1.** Manutenção da
129 decisão de 1ª instância: **Opção 2.** Acolhimento do parecer do relator CTJ com o acréscimo do texto
130 sugerido pela conselheira Cássia “sem prejuízo da recuperação do dano ambiental, verificando de
131 quem é a propriedade do imóvel”. **RESULTADO:** Por unanimidade opção 2. **(X) PROCESSO N. I**
132 **002059/2015, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 15.204, Autuado: SILVESTRI &**
133 **MENEGAZ GUARDEIRA NAÚTICA LTDA ME; Relatora CTJ: Livia Maria de A. Souza**
134 **(CDL).** Em seu parecer, a relatora opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s)
135 de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução
136 COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Dra. Cássia** sugeriu acrescentar ao parecer da relatora CTJ
137 “sem prejuízo da recuperação do dano ambiental”. **Aberta a votação. Opção 1.** Manutenção da
138 decisão de 1ª instância: **Opção 2.** Acolhimento do parecer do relator CTJ com o acréscimo do texto
139 sugerido pela conselheira Cássia “sem prejuízo da recuperação do dano ambiental”. **RESULTADO:**

140 Por unanimidade opção 2. **(XI) PROCESSO N. 876/2016, Auto de Infração Ambiental (AIA) n.**
141 **13.344, Autuado: IRINEU ROQUE AGNES; Relator CTJ: GUSTAVO GANZ SELEME**
142 **(FIESC).** Em seu parecer, o relator opina pela declaração da prescrição intercorrente, remetendo-se
143 os autos à autoridade competente para as providências cabíveis. **Dra. Cássia** sugeriu acrescentar ao
144 parecer da relatora CTJ “sem prejuízo da recuperação do dano ambiental”. **Aberta a votação. Opção**
145 **1.** Manutenção da decisão de 1ª instância: **Opção 2.** Acolhimento do parecer do relator CTJ com o
146 acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia “sem prejuízo da recuperação do dano
147 ambiental”. **RESULTADO:** Por unanimidade opção 2. **(XII) PROCESSO N. 16600/2017, Auto de**
148 **Infração Ambiental (AIA) n. 16.409, Autuado: CERVEJARIA E BREW HOUSE CATARINA**
149 **LTDA – ME; Relator CTJ: GUSTAVO GANZ SELEME (FIESC).** Em seu parecer, o relator
150 opina pelo provimento em parte do Recurso Administrativo, mantendo-se a sanção aplicada em sede
151 de Despacho de Penalidade no que se refere à penalidade de multa simples, e opinando pela
152 possibilidade de redução do quantum indenizatório a título de multa simples nos termos do Art. 87,
153 parágrafo 3º da Lei 14.675/09, nos termos a serem estabelecidos pela autoridade ambiental
154 competente. Em não sendo cumprido os requisitos Art. 87, parágrafo 3º da Lei 14.675/09, opina-se
155 pela manutenção da penalidade de multa simples imposta. **Aberta a votação. Opção 1.** Manutenção
156 da decisão de 1ª instância: **Votaram a favor:** UFECO, PMA/SC, CAU, IAR, ACESA. **Opção 2.**
157 Acolhimento do parecer do relator CTJ. **Votaram a favor:** CDL, SMMADS, SSB, SGRS,
158 FLORAM, IMAV, CREA, FIESC, SMS. **RESULTADO:** Por maioria, opção 2. Registra-se
159 **abstenção:** MFS, OAB. **(XIII) PROCESSO N. 2339/2017, Auto de Infração Ambiental (AIA) n.**
160 **16.515, Autuado: ALFREDO BELINKI. Relator CTJ: Jair Back (OAB).** Em seu parecer, o
161 relator opina pela manutenção do Auto de Infração, com a retificação do enquadramento do artigo
162 48, para o artigo 53 do Dec. 6.514/08, e com o novo valor da multa de R\$1.100,00 (um mil e cem
163 reais), bem como pela apresentação de um PRAD ou instrumento congênere para reparação do dano.
164 **Abertos os debates,** o conselheiro Fabio (FLORAM), solicitou vista do processo para apresentação
165 na próxima sessão. **Concluído o julgamento dos processos,** a conselheira **Leana (IAR),** solicitou a
166 palavra para sugerir que para as próximas reuniões os processos com parecer de prescrição sejam
167 julgados em bloco. O conselheiro Ivânio (UFECO) manifestou sua preocupação com o volume de
168 processos prescritos e recomendou à FLORAM que tome providências no sentido de evitar
169 prescrições futuras. A conselheira Cássia passou a palavra ao Sr. Bruno para dar continuidade à
170 pauta da reunião. **Bruno** agradeceu Cássia pela condução do julgamento dos processos e passou a
171 palavra ao conselheiro Eduardo (ACESA) para apresentação do 3º item da pauta: Regimento Interno
172 da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis. **Eduardo** (ACESA) de posse da palavra
173 deu início a apresentação do regimento. REGIMENTO INTERNO II CONFERÊNCIA DE
174 EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE FLORIANÓPOLIS CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E

175 FINALIDADES Art 1º. Este regimento tem por finalidade definir o funcionamento da II Conferência
176 de Educação Ambiental de Florianópolis, estabelecida pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio
177 Ambiente de Florianópolis - COMDEMA , organizada pelo grupo de trabalho GT e facilitada pela
178 Câmara Técnica de Educação Ambiental (CTEA-COMDEMA), nos termos da Lei Municipal
179 8.130/2011 que o instituiu, e também do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do
180 Meio Ambiente. Parágrafo Único - A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis tem
181 abrangência municipal e, conseqüentemente, as formulações e proposições advindas devem tratar da
182 Política Municipal de Educação Ambiental e sua implementação. Art. 2º. São objetivos da II
183 Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis : I - Propor o debate aberto da sociedade civil
184 junto ao poder público com a representação dos vários segmentos sociais, para discutir a situação
185 atual e futura da educação ambiental no município. II - Propor diretrizes, indicadores, metas e ações
186 para a educação ambiental no município, conforme os eixos temáticos a serem debatidos. III -
187 Proporcionar a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade para formular
188 sugestões de diretrizes, indicadores, metas e ações voltadas à educação ambiental no município. IV -
189 Sensibilizar, informar e mobilizar a sociedade para buscar alternativas pedagógicas, técnicas e de
190 gestão para a melhoria contínua da educação ambiental. Art. 3º. Os Eixos temáticos a serem
191 abordados nesta conferência serão: a) Sociogeobiodiversidade, urbanização, unidades de
192 conservação, áreas protegidas e turismo; b) Mudanças climáticas, eventos extremos, risco de
193 desastre, adaptação, mitigação e justiça socioambiental; c) Padrões de produção e consumo, água,
194 recursos hídricos e saneamento básico. Em cada um desses eixos temáticos serão debatidos e
195 propostos diretrizes, indicadores, metas e ações a partir dos itens: 1- Política Municipal de Educação
196 Ambiental, órgãos gestores e mecanismos de gestão; 2- Princípios, diretrizes e questões
197 metodológicas; 3- Mobilização e participação; e 4- Recursos e fontes de financiamento. Art. 4º. A II
198 Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis tem, ainda, as seguintes finalidades: 1. Avaliar
199 os resultados e proposições da I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis; 2. Contribuir
200 para a elaboração de diretrizes, indicadores, metas e ações da educação ambiental municipal, além do
201 monitoramento das políticas públicas municipais relacionadas ao tema; 3. Construir um ambiente
202 coletivo, colaborativo e participativo para conferir a Política Municipal de Educação Ambiental
203 (POMEA); 4. Fomentar a elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental (PROMEA);
204 5. Contribuir para a integração de esforços entre as esferas governamentais, o setor produtivo,
205 organizações sociais e cidadãos, com o objetivo de promover a conscientização para a construção de
206 uma cidade sócio ecologicamente equilibrada e saudável; 6. Colaborar para o estabelecimento de
207 uma relação entre ambiente, indivíduo e sociedade que seja harmônica e saudável, cooperando para o
208 uso, a proteção, a conservação e o gerenciamento dos bens e recursos naturais, proporcionando,
209 assim, a melhoria da qualidade de vida para todos; 7. Estimular a rede de educadores ambientais,

210 bem como colaborar com a criação de uma rede municipal de educadores ambientais e um fórum
211 municipal de educação ambiental. **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO Art. 5º.**
212 A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis será realizada nos dias 27 e 29 de maio de
213 2024, das 8h às 16h30h e das 8h às 18h, respectivamente, no auditório do CCB-UFSC campus do
214 bairro Trindade, em Florianópolis. **Art. 6º.** A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis
215 terá a seguinte programação: 1. Dia 27 de maio (8h às 16h30). 08h às 09h - Recepção aos
216 participantes, credenciamento e coffee break. 09h às 10h30 - Conferência de abertura, leitura dos
217 resultados da I Conferência, apresentação do Regimento Interno e funcionamento da conferência.
218 10h30 às 12h30 - Apresentação e debate do Eixo Temático: a) Sociogeobiodiversidade, Urbanização,
219 Unidades de Conservação, áreas protegidas e Turismo. 12h30 às 14h Intervalo. 14h às 16h -
220 Apresentação e debate do Eixo Temático: b) Mudanças climáticas, eventos extremos, risco de
221 desastre, adaptação, mitigação e justiça socioambiental. 16h às 16h30- Coffee break. 2. Dia 29 de
222 maio (8h às 18h). 8h às 8h30 - Credenciamento. 8h30 às 10h30 - Apresentação e debate do Eixo
223 Temático: c) Padrões de produção e consumo, água, recursos hídricos e saneamento básico. 10h30 às
224 11h00 - Coffee break. 11h às 12h30 - Organização das proposições dentro dos grupos de trabalho de
225 cada eixo. 12h30 às 13h30 - Intervalo. 13h30 às 15h30 - Plenária final apresentação dos grupos
226 (momento dos registros das proposições). 15h30 às 16h - Coffee break. 16h às 17h30h - Plenária
227 final (momento dos consensos, votações e registro das moções). 17h30 às 18h - Fala de encerramento
228 e diretrizes para III Conferência Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis. **CAPÍTULO**
229 **III DO TEMA Art. 7º.** A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis tem como tema:
230 Presente e futuro da Educação Ambiental no município de Florianópolis. § 1º O tema deverá ser
231 desenvolvido contemplando os três eixos temáticos: a) Sociogeobiodiversidade, urbanização,
232 unidades de conservação, áreas protegidas e turismo; b) Mudanças climáticas, eventos extremos,
233 risco de desastre, adaptação, mitigação e justiça socioambiental; c) Padrões de produção e consumo,
234 água, recursos hídricos e saneamento básico. § 2º Todos os presentes da II Conferência de Educação
235 Ambiental de Florianópolis terão acesso às mesas redondas e diálogos orientadores relativos aos três
236 eixos temáticos, bem como aos materiais apresentados no 1º dia da II Conferência (Regimento
237 Interno e Carta da I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis), os quais serão utilizados
238 nos debates e disponibilizados previamente. **4 CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E**
239 **FUNCIONAMENTO Art. 8º.** A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis será
240 estabelecida pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ou por seu vice-presidente
241 ou por pessoa por ele designada, organizada pelo grupo de trabalho e conduzida com apoio da
242 Câmara Técnica de Educação Ambiental. **Parágrafo Único -** A composição do Grupo de Trabalho -
243 GT para organização da Conferência foi definida em reunião ordinária do Conselho Municipal de
244 Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA no dia 19.02.2024, cuja ata está disponível no endereço

245 eletrônico:

246 <https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/smma/index.php?cms=atas&menu=5&submenuid=1125>. Art.

247 9º. A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis será coordenada pela Câmara Técnica

248 de Educação Ambiental e desenvolvida a partir dos três eixos temáticos, das mesas redondas, do

249 diálogo e organização das proposições nos grupos de trabalho para deliberação na plenária. Art. 10.

250 A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis produzirá um documento denominado

251 Carta da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis, a ser encaminhado ao Conselho

252 Municipal de Defesa do Meio Ambiente e ao Executivo Municipal, que promoverá sua publicação e

253 divulgação. Art.11. Compete ao Grupo de Trabalho - GT da Conferência e à Câmara Técnica de

254 Educação Ambiental, com ciência do COMDEMA: I. Coordenar, supervisionar e promover a

255 realização da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis; II. Organizar as mesas

256 redondas relativas aos três eixos temáticos, as quais subsidiarão as discussões da II Conferência de

257 Educação Ambiental de Florianópolis; III. Elaborar a proposta de programação da II Conferência de

258 Educação Ambiental de Florianópolis; IV. Organizar as atividades preparatórias e de discussão dos

259 grupos de trabalho e da plenária da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis; V.

260 Designar coordenadores, relatores e facilitadores para os grupos de trabalho e para a plenária; VI.

261 Elaborar e executar o projeto de divulgação para a II Conferência de Educação Ambiental de

262 Florianópolis; VII. Sistematizar o documento final que subsidiará a elaboração da Carta da II

263 Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis; e VIII. Elaborar e encaminhar ao Conselho

264 Municipal de Defesa do Meio Ambiente e ao Executivo Municipal o documento final com as

265 deliberações da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis. **CAPÍTULO V DA**

266 **INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO** Art. 12. As inscrições para a II Conferência de Educação

267 Ambiental de Florianópolis serão realizadas no local da Conferência nos dias 27 e 29 de maio, e

268 disponibilizadas de forma virtual, entre os dias 10 a 23 de maio em endereço eletrônico a ser

269 divulgado. Art. 13. O credenciamento será realizado no local do evento nos dias 27 e 29 de maio,

270 conforme programação. **CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES** Art. 14. Serão participantes da II

271 Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis todos os credenciados. Art. 15. Podem

272 participar da Conferência os munícipes de Florianópolis que desempenhem e/ou acompanhem

273 atividades de Educação Ambiental e demais pessoas que tenham interesse em contribuir com as

274 discussões. Art. 16. Terão direito a voto na Plenária Final os participantes com frequência mínima de

275 75% (3 períodos/turnos) devidamente credenciados na II Conferência de Educação Ambiental de

276 Florianópolis. **CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO** Art. 17. Serão formados três

277 grupos de trabalho, para a organização das proposições que serão levadas para a Plenária, compostos

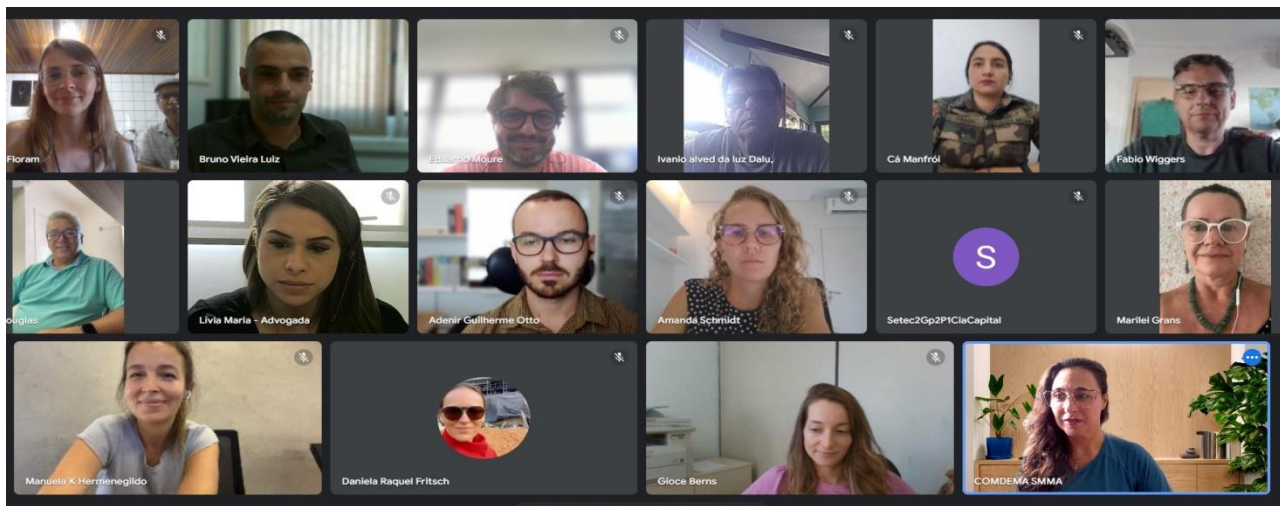
278 a partir dos eixos temáticos denominados abaixo: a) Sociogeobiodiversidade, urbanização, unidades

279 de conservação, áreas protegidas e turismo; b) Mudanças climáticas, eventos extremos, risco de

280 desastre, adaptação, mitigação e justiça socioambiental; 6 c) Padrões de produção e consumo,
281 água/recursos hídricos e saneamento básico. § 1º. A formação dos grupos se dará pela escolha do
282 participante, no momento do credenciamento. § 2º. Os agrupamentos serão realizados pela equipe
283 coordenadora do evento, respeitando a ordem de inscrição, ajustando a quantidade de pessoas em
284 cada grupo, mas, preferencialmente, mantendo a primeira opção de cada participante. § 3º. Cada
285 grupo de trabalho fará a organização das proposições respectivas ao seu eixo temático para
286 deliberação na Plenária Final. Art. 18. Os grupos de trabalho serão compostos por: I. Um(a)
287 coordenador(a); II. Um(a) relator(a); III. Um(a) facilitador(a); IV. Participantes devidamente
288 credenciados(as). § 1º. Os coordenadores, relatores e facilitadores serão indicados pela coordenação
289 do evento, conforme previsto no art.10. § 2º. O coordenador de cada grupo será responsável pela
290 condução dos trabalhos no grupo, compreendendo a apresentação de uma síntese da mesa redonda
291 relativa ao respectivo eixo temático, a otimização do tempo para o desenvolvimento das atividades e
292 o estímulo às discussões, assim como a garantia da participação de todos os presentes, fortalecendo o
293 processo democrático. § 3º. O relator de cada grupo deverá sistematizar as proposições e
294 encaminhamentos do grupo, podendo participar, caso seja necessário, da consolidação do documento
295 final. § 4º. O facilitador deverá auxiliar na organização e nas discussões dos grupos, garantindo a
296 manutenção do foco temático das discussões e o bom andamento dos trabalhos. Art. 19. A
297 metodologia para o desenvolvimento das atividades dos grupos de trabalho se dará da seguinte
298 maneira: I. Apresentação da síntese relativa à mesa redonda de cada eixo temático realizada pelo
299 coordenador do respectivo grupo de trabalho; II. Facilitação dos debates orientando para o
300 encaminhamento das proposições; III. Organização e sistematização das proposições a serem
301 encaminhadas para a Plenária, de acordo com os itens abaixo: 1- Política Municipal de Educação
302 Ambiental, órgãos gestores e mecanismos de gestão; 2- Princípios, diretrizes e questões
303 metodológicas; 3- Mobilização e participação; e 4- Recursos e fontes de financiamento. § 1º. As
304 discussões nos grupos devem ater-se às temáticas correspondentes. § 2º. O texto com o conteúdo
305 final confeccionado por cada eixo deverá contar com a aprovação da maioria simples dos
306 participantes presentes no grupo de trabalho. **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS**
307 Art. 20. As despesas para a realização da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis
308 correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
309 Desenvolvimento Sustentável e de outras formas de captação através de parcerias. **CAPÍTULO IX**
310 **DA PLENÁRIA** Art. 21. A Plenária Final da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis
311 será formada pelos participantes devidamente credenciados, para deliberar sobre as propostas
312 organizadas nos grupos de trabalho de cada eixo temático. Art. 22. Compete à Plenária debater e
313 votar os textos das proposições organizados pelos grupos de trabalho, as moções e demais
314 contribuições. Art. 23. A apreciação e aprovação das proposições organizadas pelos grupos de

315 trabalho, das moções e demais contribuições que subsidiarão a elaboração da Carta da II Conferência
316 de Educação Ambiental de Florianópolis deverão obedecer ao seguinte rito processual: I. Etapa I:
317 Apresentação das proposições organizadas dentro de cada eixo por seu relator; II. Etapa II: Discussão
318 e votação das proposições levadas à plenária. Parágrafo Único - Nos processos de votação, somente
319 será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste, ou não
320 houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora. Art. 24. As intervenções feitas por membros
321 da plenária não poderão exceder 03 (três) minutos, improrrogáveis, com exceção para as
322 intervenções diretamente realizadas pela mesa coordenadora. 8 Parágrafo Único - Para um mesmo
323 item em discussão, um participante não poderá inscrever-se para intervenções por mais de 02 (duas)
324 vezes. Art. 25. As aprovações serão realizadas por votação, maioria simples (50% + 1) dos presentes
325 credenciados com direito a voto. Parágrafo Único - Terão direito a voto na plenária final os
326 participantes credenciados presentes em pelo menos 75% (3 períodos/turnos) da II Conferência. Art.
327 26. Da Plenária Final participará um relator de cada eixo temático, os quais sistematizarão os
328 encaminhamentos e demais conclusões que subsidiarão a elaboração do documento final,
329 denominado Carta da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis. **CAPÍTULO X DAS**
330 **MOÇÕES** Art. 27. Para que a moção seja colocada em votação na Plenária Final deverá ser
331 encaminhada por pessoa credenciada na Conferência, cuja inscrição foi efetivada até as 12h do dia 29
332 de maio de 2024. § 1º. A coleta de assinaturas de apoio deverá iniciar somente após a moção ser
333 digitada pelo proponente no modelo (Anexo 1) em local indicado pela grupo de trabalho da II
334 Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis, com as seguintes especificações: uma lauda,
335 no máximo, fonte “arial”, tamanho da fonte 12, espaço 1,15. § 2º. As moções deverão ser entregues à
336 Mesa de Recepção e Credenciamento da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis até
337 as 12h do dia 29 de maio de 2024. § 3º. A Câmara Técnica de Educação Ambiental organizará as
338 moções recebidas, classificando-as e agrupando-as, dando ciência aos proponentes para que
339 organizem a apresentação na Plenária Final, facilitando o andamento dos trabalhos. § 4º. Após a
340 aprovação do documento final da Conferência, o Coordenador da Mesa fará a leitura das moções e
341 convocará os proponentes para a defesa, garantindo-se o tempo de 02 (dois) minutos, no máximo,
342 para cada um. § 5º. Caso haja necessidade de esclarecimentos, solicitados pela Plenária, será
343 concedido mais 02 (dois) minutos para a defesa. § 6º. A aprovação das moções se dará por maioria
344 simples dos participantes credenciados com direito a voto. **9 CAPÍTULO XI DO DOCUMENTO**
345 **FINAL** Art. 28. Com base nos encaminhamentos da Plenária Final sistematizados pela relatoria,
346 caberá à Câmara Técnica de Educação Ambiental a elaboração da Carta da II Conferência de
347 Educação Ambiental de Florianópolis, bem como sua divulgação e encaminhamento aos órgãos
348 competentes. **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas
349 de interpretação deste Regimento Interno deverão ser decididos pelo grupo de trabalho - GT da II

350 Conferência, cabendo recurso ao Presidente da Câmara Técnica de Educação Ambiental de
351 Florianópolis. Florianópolis, 11 de março de 2024. **Concluída a apresentação, Bruno** agradeceu
352 Eduardo, e colocou em votação a aprovação do Regimento. **Aberta a votação.** O regimento foi
353 aprovado por unanimidade. Ato contínuo, **Bruno** passou ao 4º item da pauta: Apresentação dos sete
354 (07) Planos de Manejo em fase final de elaboração pela FLORAM. **Bruno** passou a palavra a Sra.
355 Mariana Hennemann (DEPUC/FLORAM) para realizar a apresentação. **Mariana** deu início a sua
356 apresentação compartilhando a tela com o relatório, discorreu sobre os principais pontos e ao final
357 informou que o material será encaminhado aos conselheiros antes da próxima reunião, quando será
358 submetido à apreciação e aprovação. **Bruno** agradeceu Mariana pela apresentação, disse que
359 eventuais contribuições poderão ser feitas enviando para o e-mail do conselho
360 comdema.pmf.sc@gmail.com e, abriu a palavra aos presentes. Após dialogo sobre o tema, com
361 elogios ao trabalho, **Bruno** passou ao último item da pauta: **Assuntos Gerais.** **Bruno** abriu a palavra
362 aos presentes. Ninguém fez uso da palavra. Finalmente, nada mais havendo a tratar, **Bruno**
363 agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h05. Esta ata foi redigida por Tânia da Silva
364 Homem, Secretária Executiva do COMDEMA e será submetida à apreciação e aprovação dos
365 conselheiros para todos os efeitos legais.



366